

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO Nº 004/2025**

“Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para as funções da saúde e da Estratégia de Saúde da Família.”

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO N.º I

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição do Mato Dentro**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia** tornam público e estabelecem normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - **Saúde** nº 004/2025, destinado à seleção e preenchimento de vagas, por meio de prova objetiva, para contratação temporária de profissionais para atender às necessidades excepcionais do interesse público.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Complementar nº 22, de 24 de maio de 2004**, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Conceição do Mato Dentro, na **Lei Municipal nº 1.785, de 28 de fevereiro de 2005**, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e suas alterações e atualizações; na **Lei Complementar Municipal nº 74, de 01 de outubro de 2013**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do município de Conceição do Mato Dentro; na **Lei Complementar Municipal nº 76, de 01 de outubro de 2013**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos geral do município de Conceição do Mato Dentro, e suas alterações e atualizações; na **Lei Municipal nº 2.385 de 14 de março de 2022**, que dispõe sobre a reserva de vagas às pessoas com deficiência e aos negros e dá outras providências; na **Lei Complementar nº 136 de 02 de outubro de 2023**, que dispõe sobre a alteração das Leis Complementares Municipal nº 072/2013, 073/2013, 074/2013 e 076/2013 para a criação de funções, cargos efetivos e em comissão no plano de cargos, carreiras e vencimento da saúde, da assistência social e geral do município de Conceição do Mato Dentro/MG e dá outras providências, entre outras legislações municipais aplicáveis, e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - Saúde será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia – INTEC** em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva da **Secretaria Municipal de Saúde**, dispostas neste edital, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e conveniência do **Município de Conceição do Mato Dentro/MG**.

1.2. O Processo Seletivo - Saúde previsto neste Edital terá validade de **1(um) ano**, contados a partir da data de sua homologação, **podendo ser prorrogado uma única vez**, por igual período, mediante ato próprio.

1.2.1. O Município de **Conceição do Mato Dentro/MG** terá o mesmo prazo para o preenchimento das vagas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ETAPAS E COMPOSIÇÃO DO EDITAL

2.1. O Processo Seletivo - Saúde de que trata este edital será de provas objetivas, composto das seguintes etapas:

ETAPA	TIPO DE AVALIAÇÃO	CARGOS/FUNÇÕES	CRITÉRIO
1ª etapa	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos/funções.	Classificatório e Eliminatório.
2ª etapa	Análise de reserva de vagas heteroidentificação	Todos os cargos/funções limitando-se a 2(duas) vezes o número de vagas reservadas.	Deferido ou Indeferido

2.2. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação das Funções Públicas, requisitos, vagas (ampla, negro e PcD), jornada de trabalho e salário;

Anexo II – Atribuições Sumárias e Específicas das Funções Públicas;

Anexo III – Quadro de Provas;

Anexo IV – Conteúdos de Estudo;

Anexo V – Modelo de Declaração para Pessoas com Deficiência (PcD);

Anexo VI – Cronograma Preliminar do **Processo Seletivo Simplificado - Saúde**.

2.3. As vagas são aquelas constantes do **Anexo I** deste Edital com previsão de formação de Cadastro de Reserva – CR para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive as vagas reservadas para PcD e negro, que serão preenchidas conforme a necessidade do município, dentro do prazo de validade deste **Processo Seletivo Simplificado**.

2.4. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições deste Edital, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao **Processo Seletivo Simplificado**, os quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.5. O candidato poderá ter acesso ao Edital deste certame em sua íntegra e alterações nos endereços eletrônicos <www.concursosintec.br> e <www.cmd.mg.gov.br>.

2.6. Caso o candidato tenha dificuldades de acesso à tecnologia poderá realizar sua inscrição e registrar todos os atos das etapas previstas neste edital, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG**, situada à **Rua José Sena, nº 51, Rosário, CEP: 35.860-000 - Conceição do Mato Dentro/MG**, das **08h às 17h**, de **segunda a sexta-feira (dias úteis)**.

2.7. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

2.7.1. O candidato manifesta por sua livre e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações.

2.7.2. O candidato consente e concorda que o **Município de Conceição do Mato Dentro/MG** e o **Instituto INTEC**



tomem decisões e tratem sua imagem e seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, assim como a interação entre as partes, como divulgação de material por *e-mail* e redes sociais, com o objetivo de divulgar o **Processo Seletivo Simplificado - Saúde**.

- 2.7.3.** O **Município de Conceição do Mato Dentro/MG** e o **Instituto INTEC** ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações.
- 2.7.4.** No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que sua imagem e os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do **Processo Seletivo Simplificado**, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de sua imagem e seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 2.7.4.1.** O candidato fica ciente, não cabendo reclamação posterior, que as informações pessoais disponibilizadas para o **Município de Conceição do Mato Dentro** e para o **Instituto INTEC** poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através de mecanismos de busca atualmente existentes.
- 2.7.5.** Toda menção a horário, estabelecido neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

3. DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO

- 3.1.** O Regime Jurídico ao qual os candidatos aprovados e contratados se sujeitarão será o de Contrato Temporário por tempo determinado de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a juízo dos órgãos administrativos, em propostas fundamentadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os prazos previstos na Lei Municipal nº 1.785/2005.
- 3.1.** O contrato a ser firmado com o candidato aprovado será de natureza administrativa e temporária, com prazo determinado, regido pelo Direito Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, nos termos da Lei Municipal nº 1.785/2005 e suas alterações pela Lei Municipal nº 2.146/2016.
- 3.1.1.** A contratação se destina a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, sendo dispensada a realização de novo processo seletivo durante o prazo de validade deste, desde que respeitada a ordem de classificação.
- 3.2.** Os candidatos aprovados e contratados para o exercício de função pública exercerão suas atividades em todo o território do Município, zona urbana ou rural, ou nas dependências de Órgãos e/ou Entidades de natureza pública vinculadas ao **Município de Conceição do Mato Dentro/MG**.
- 3.3.** Os candidatos nos termos deste Edital, se aprovados e classificados, serão convocados para apresentação de documentação necessária, a realização de exame admissional e contratação na condição de Agente Público contratado.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O **Processo Seletivo Simplificado - Saúde** previsto neste Edital terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato próprio, tendo o **Município de Conceição do Mato Dentro/MG** o mesmo prazo para o preenchimento das vagas.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES PÚBLICAS

5.1. O candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado - Saúde** normatizado por este Edital será investido na respectiva função pública, se atendidas as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Ter sido classificado no **Processo Seletivo Simplificado**, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no §1º, art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- g) Ter sido julgado apto física e mentalmente para o exercício da função pública, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoa com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e preencher os requisitos constantes do **Anexo I** deste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória de 75 (setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal;
- l) Nunca ter sido demitido/exonerado do **Município de Conceição do Mato Dentro/MG** em decorrência de processo administrativo disciplinar, nas hipóteses previstas no art. 129, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei Complementar nº 22/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Conceição do Mato Dentro), conforme disciplina do art. 135 do referido Estatuto.
- m) Não ter sido demitido/exonerado do **Município de Conceição do Mato Dentro/MG** em decorrência de processo administrativo disciplinar, nas hipóteses previstas no art. 129, incisos II, III, V, VI, VII, IX, XII e XIII da Lei Complementar nº 22/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Conceição do Mato Dentro) nos últimos 3 anos, conforme disciplina do art. 135, parágrafo único do referido Estatuto.

6. DAS VAGAS OFERTADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E PARA AÇÃO AFIRMATIVA DE COTAS PARA NEGROS E PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1. Este **Processo Seletivo Simplificado - Saúde** oferta o exercício de funções com vagas e cadastro de reserva com previsão de convocação dos classificados à medida em que forem sendo disponibilizadas, inclusive as vagas estabelecidas como de ação afirmativa, reservadas para Negros e Pessoa com Deficiência PcD:

REQUISITO DE FORMAÇÃO	VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA RESERVADA – PcD (5%) Lei Municipal nº 2.385/2022	VAGA RESERVADA – Negros (20%) Lei Municipal nº 2.385/2022	TOTAL DE VAGAS
Fundamental Completo	02	00	00	02
Nível Médio Completo	01	00	00	01
Nível Médio/Técnico Completo	14	00	01	15
Nível Superior Completo	10	00	00	10
TOTAL	27	00	01	28

6.1.1. Ação Afirmativa - Vagas para Pessoas com Deficiência – PcD.

6.1.1.1. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva consta do **Lei Municipal nº 2.385, de 14 de março de 2022** aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por função pública, disposto detalhadamente no **Anexo I**.

6.1.1.2. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.1.1.3. O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 5% (cinco por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

6.1.1.4. A reserva de vagas será feita de acordo com os ritos da Legislação Municipal estabelecido no subitem 6.1.1.1., e ainda pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; pela Súmula nº 377, de 22 de abril de 2009 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); pelo Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e alterações; observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função público(a).

6.1.1.5. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853 de 1989, as vagas serão providas por Pessoa com Deficiência (PcD) aprovada, nomeada e submetida à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nesta concorrência.

6.1.1.6. O candidato inscrito para o exercício de função com vagas reservadas à Pessoa com Deficiência deverá observar a compatibilidade de suas atribuições com a deficiência da qual é portador.

6.1.1.7. Os candidatos a vagas reservadas as Pessoas com Deficiência - PcD participarão do Processo Seletivo Simplificado - Saúde em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao

conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1.1.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.1.1.9. O candidato a vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, para o processamento de sua inscrição como deficiente, deverá, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar se é pessoa com deficiência;
- b) indicar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) realizar o *upload* na Área do Candidato em arquivo único formato PDF que não ultrapasse 5MB, o **Anexo V – Modelo de Declaração para Pessoas com Deficiência (PcD)** preenchido e assinado e o laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão, não sendo aceitos documentos em formato de imagens.

e.1) o laudo médico deverá expressar, obrigatoriamente, o tipo de deficiência em que se enquadra o candidato nos termos da Lei e deste Edital e emitido nos últimos 180(cento e oitenta) dias;

e.2) na ausência das informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido;

e.3) o médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei;

e.4) o candidato deverá informar expressamente se necessita de atendimento especial.

6.1.1.10. O candidato que concorre a vagas reservadas às pessoas com deficiência que não atender aos requisitos exigidos por Lei e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar qualquer pleito em favor de sua situação.

6.1.1.11. A realização de provas nas condições especiais obedecerá a critérios de viabilidade e possibilidade técnica a ser informada pelo **Instituto INTEC**.

6.1.1.12. O pedido de condições especiais para se submeter às provas previstas neste Edital somente poderá ser apresentado no período determinado para as inscrições, sendo publicado o resultado quanto a seu indeferimento.

6.1.1.13. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o **Anexo V – Modelo de Declaração para Pessoas com Deficiência (PcD)** preenchido e assinado;
- b) Não enviar o Laudo Médico;

- c) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- d) Enviar o Laudo Médico sem apresentar todas as informações exigidas neste Edital;
- e) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

6.1.1.14. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhes assegurado o direito de recurso, previsto no item 12, e subitens deste Edital.

6.1.1.15. O candidato que tiver o seu pedido de solicitação de condições especiais indeferido poderá apresentar recursos conforme estabelecido no item 12, deste Edital.

6.1.1.16. A publicação do resultado da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br> conforme cronograma.

6.1.1.17. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD, estas serão revertidas aos demais aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

6.1.1.18. Os candidatos que concorrerem na condição de Pessoas com Deficiência - PcD, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista a parte.

6.1.1.19. Após a contratação do candidato com deficiência (PcD) na função pública para a qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

6.1.2. Ação Afirmativa - Vagas para Negros (Cota Racial).

6.1.2.1. Em atendimento ao disposto da Lei Municipal nº 2.385, de 14 de março de 2022, e nos termos deste edital e em seus anexos, ficam reservadas o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do número de vagas ofertadas aos candidatos negros e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal.

6.1.2.1.1. O percentual de **20% (vinte por cento) de reserva** de que trata o item anterior será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por função no Processo Seletivo Simplificado, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03(três), conforme disposto no **Anexo I** deste edital.

6.1.2.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 2.385, de 14 de março de 2022.

6.1.2.2. Se, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, forem disponibilizadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 3(três) ou mais vagas para cada uma das funções deste edital, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas para candidatos das cotas raciais.

6.1.2.3. Às pessoas que se autodeclaram pertencentes a reserva destinada a negros, conforme o quesito cor ou raça ou etnia utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o item 6.1. deste edital.

6.1.2.4. Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.1.2.5. A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o item 6.1 deste edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 7 deste edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher o “Formulário Eletrônico de Inscrição” e proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é pessoa negra;
- b) declarar que se submeterá à avaliação perante a Comissão de Verificação da Autodeclaração;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas pertencentes à pessoa negra; confirmar os dados informados;
- d) concordar com os termos da autodeclaração no momento da inscrição;
- e) anexar os arquivos previstos no item 6.1.2.8.

6.1.2.6. Os candidatos negros que não preencherem, no “Formulário Eletrônico de Inscrição” o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas para negros, que não concordarem com os termos da autodeclaração e não cumprirem o determinado neste edital quanto à reserva de vagas terão a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderão alegar posteriormente a condição de cota racial para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.2.7. Além de preencher o formulário de inscrição, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para negros deverá, no período de inscrição, realizar a submissão, via *link* específico no endereço eletrônico do <www.concursosintec.org.br>, de suas fotos frontal e de perfil e de seu documento oficial de identificação válido e com foto, observando as orientações do item 6.1.2.8.

6.1.2.8. Os arquivos previstos no item 6.1.2.7. deverão ser encaminhados conforme as seguintes instruções e conforme indicação dos *links* de postagem:

- a) Anexar a imagem colorida de seu documento oficial de identidade válido e com foto (frente e verso);



- b) Anexar 1(uma) foto colorida de seu rosto de frente (com o fundo branco, contra a luz) sem acessórios e sem maquiagem;

Fotografia Frontal

Posicionamento: O candidato deve estar de frente para a câmera.

Fundo: Utilize um fundo branco, garantindo que o rosto e o pescoço estejam claramente visíveis.

Iluminação: Deve ser feita em local bem iluminado, sem sombras, e com a luz refletindo diretamente no rosto.

Formato e Tamanho: Aceita-se imagens nos formatos JPEG, JPG, PNG ou PDF, com tamanho máximo de 2 MB.



- c) Anexar 1(uma) foto colorida sua de perfil (com o fundo branco, contra a luz) sem acessórios e sem maquiagem.

Fotografia de Perfil

Posicionamento: O candidato deve estar posicionado de perfil para a câmera.

Fundo: Utilize um fundo branco, garantindo a visibilidade do rosto e do pescoço.

Iluminação: Deve ser feita em local bem iluminado, sem sombras, e com a luz refletindo diretamente no rosto.

Formato e Tamanho: Aceita-se imagens nos formatos JPEG, JPG, PNG ou PDF, com tamanho máximo de 2 MB.



6.1.2.9. Os documentos submetidos que não estiverem em condições adequadas para verificação, com legibilidade comprometida, dobras, amassados, incompletos, cortados ou com qualidade insuficiente, acarretarão ao candidato todos os prejuízos decorrentes da impossibilidade de checagem.

6.1.2.10. Os arquivos previstos no item 6.1.2.8. deverão estar em extensão JPEG., PNG. ou PDF. e ser submetidos via *upload* no ato da inscrição ou solicitação de isenção em *link* específico, observando o tamanho limite de 2(dois) *megabytes*.

6.1.2.11. Após a conclusão do período de inscrição, não será permitida a submissão dos documentos previstos no item 6.1.2.8., e o candidato não poderá alegar posteriormente a condição de cota racial para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.2.12. O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas destinada a negros ou o não cumprimento do previsto no Edital, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, implica que será considerada, como opção, a disputa às vagas de ampla concorrência.

6.1.2.13. O não cumprimento na íntegra do especificado no item 6.1.2.10. implicará o indeferimento do pedido de inscrição na reserva de vaga, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no edital.

6.1.2.14. Os candidatos das cotas raciais poderão optar também por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.1.2.15. O candidato da cota racial, que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá, no prazo de inscrição, atender às exigências do item 6.1.1. deste edital.

6.1.2.16. Os candidatos aprovados na etapa anterior e que tiverem se autodeclarado na reserva de negros e enviado a documentação prevista no item 6.1.2.8. serão enviados, para confirmação da autodeclaração, perante a Comissão de Heteroidentificação, quando for o caso, que avaliará o candidato com base no fenótipo.

6.1.2.17. É de responsabilidade do candidato garantir o envio dos documentos previstos no item 6.1.2.8.

6.1.2.18. Não haverá possibilidade de envio da documentação prevista no item 6.1.2.8. para aferição de verificação da autodeclaração fora da data, horário de inscrição no PSS.

6.1.2.19. Recomenda-se ao candidato enviar a documentação prevista no item 6.1.2.8. no momento da inscrição.

6.1.2.20. É de inteira responsabilidade do candidato enviar a documentação prevista no item 6.1.2.8.

6.1.2.20.1. O **Instituto INTEC** e o **Município de Conceição do Mato Dentro** não enviarão avisos individuais sobre enviar a documentação prevista no item 6.1.2.8.

6.1.2.21. O candidato não será considerado enquadrado na reserva de negro quando:

- a) não enviar a documentação prevista no item 6.1.2.8.
- b) não assinalar a autodeclaração;
- c) por maioria, os integrantes da Comissão de Heteroidentificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa pertencente à cota racial para pessoas negras;
- d) no ato da inscrição, não manifestar o interesse em concorrer à reserva de vagas de negro;
- e) deixar de submeter corretamente os documentos previstos no item 6.1.2.8. deste edital.

6.1.2.22. Para o candidato cuja autodeclaração não foi confirmada pela Comissão de Heteroidentificação, será disponibilizada individualmente na “Área do Candidato” a razão do indeferimento, por meio do resultado.

6.1.2.23. O resultado das inscrições deferidas dos candidatos cuja autodeclaração for confirmada na condição de negros serão disponibilizadas, no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br>, conforme cronograma.

6.1.2.24. Indeferido a condição na reserva de vagas destinada a negros, o candidato passará a integrar a lista da ampla concorrência somente se atingir os critérios de aprovação.

6.1.2.25. A fundamentação objetiva da decisão de que trata o subitem 6.1.2.29 estará disponível para consulta no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br> e poderá ser acessada individualmente na área do candidato.

6.1.2.26. Os candidatos pertencentes à reserva de negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, se for o caso, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.1.2.27. Os candidatos pertencentes à reserva de negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, mas figurarão na lista dos cotistas, observada a ordem de classificação.

6.1.2.28. Em caso de desistência de candidato pertencente a condição de negros aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva de negros posteriormente classificado.

6.1.2.29. Na hipótese de não haver candidatos pertencentes à reserva de negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.1.2.30. Os candidatos que concorrem as vagas de reserva para negro participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

6.1.2.31. Os candidatos habilitados na lista de candidatos das cotas raciais serão convocados para fins de admissão da seguinte forma: a 1ª vaga será a 3ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 8ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 13ª vaga aberta, e assim sucessivamente a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas.

6.1.2.32. Em caso de dúvidas na avaliação documental ou do material submetido ou produzido para heteroidentificação, a comissão poderá convocá-lo para a entrevista presencial ou *on-line*.

6.1.2.33. O **Município de Conceição do Mato Dentro** e o **Instituto INTEC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância do previsto o item 6.1.2 e seus subitens.

6.1.2.34. A heteroidentificação será realizada por comissão própria, designada pelo INTEC, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a ser realizada através de fotografia submetidos por *upload* pelo candidato, durante o período de inscrição, conforme descrito no item **6.1.2.8**.

6.1.2.35. O candidato que não encaminhar fotografia, não figurará na lista especial dos candidatos negros ou pardos, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.

6.1.2.36. O processo de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo e será realizada por uma Comissão que verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

6.1.2.37. A comissão designada para a análise da veracidade da autodeclaração será composta por 03(três) membros distribuídos por gênero e cor.

6.1.2.38. A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.

6.1.3. Da Comprovação de Escolaridade para as Vagas.

6.1.3.1. Os requisitos de escolaridades exigidos para o exercício dos(as) cargos/funções públicos(as) ofertados(as) neste edital constam do **Anexo I**.

6.1.3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício da função pública será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, discriminado no **Anexo I** deste Edital.

6.1.3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do comprovante de escolaridade de acordo com este Edital, o documento poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentada em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

6.1.3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 6.1.3.2.1. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de

autenticidade/validação.

6.1.4. Da Jornada, Local de Trabalho, Salários e Benefícios.

6.1.4.1. A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **Município de Conceição do Mato Dentro/MG**, estabelecida no **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições da função pública a ser exercida, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária a esses atos.

6.1.4.2. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Conceição do Mato Dentro /MG**.

6.1.4.3. A remuneração inicial referente às funções a serem exercidas também se encontra no **Anexo I** deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. As inscrições do **Processo Seletivo Simplificado - Saúde do Município de Conceição do Mato Dentro/MG** são **GRATUITAS**, não havendo cobrança de qualquer taxa para participação realizadas conforme Cronograma Preliminar.

7.1.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Município de **Conceição do Mato Dentro/MG** e/ou do **Instituto INTEC**.

7.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico, provisórias condicionais ou extemporâneas.

7.1.4. As informações constantes do formulário eletrônico de “Requerimento de Inscrição” são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Conceição do Mato Dentro/MG** e o **Instituto INTEC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

7.1.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário eletrônico de “Requerimento de Inscrição”, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sendo que, de tal ato, caberá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.1.6. Dentre as condições estabelecidas, o candidato fica ciente de que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de sua imagem e seus dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do **Processo Seletivo Simplificado - Saúde** para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

7.1.7. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar, processar e publicar a imagem e os dados pessoais do candidato segundo os parâmetros da LGPD.

7.1.8. Não serão aceitos pedidos de alteração da vaga à função indicada no formulário eletrônico “Requerimento de Inscrição”, assim como a condição de ampla concorrência para PcD ou para negro.

7.1.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Conceição do Mato Dentro/MG** e o **Instituto INTEC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 7.1.10.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em apenas uma função pública por turno de prova atendendo aos requisitos exigidos.
- 7.1.11.** Caso o candidato se inscreva em mais de uma função pública, para o mesmo dia e horário de prova, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último.
- 7.1.12.** As demais inscrições efetuadas pelo candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 7.1.13.** É vedada a participação de membros da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Saúde** como candidato inscrito nesse processo de seleção.
- 7.1.14.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções e atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.1.15.** O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 7.1.16.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br>, conforme Cronograma Preliminar.

8. DO CARTÃO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO - CDI

- 8.1.** O Cartão Definitivo de inscrição será disponibilizado para consulta e impressão no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br> – “Painel do Candidato” – “CDI” em até 05(cinco) dias antes da data de realização das provas.
- 8.1.1.** Não será enviado o Cartão Definitivo de Inscrição (CDI), via postal, *e-mail*, ou qualquer outra forma que não seja a especificada no item 8.1.
- 8.1.2.** O Cartão Definitivo de Inscrição conterá o nome do candidato, o número da inscrição, o número do documento, a data, o horário e o local da prova, o nome da função pretendida e outras orientações úteis ao candidato, sendo responsabilidade do candidato conferir seus dados e tomar ciência das informações.
- 8.1.3.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.
- 8.1.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local com antecedência.
- 8.1.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na desistência deste **Processo Seletivo Simplificado - Saúde** e, conseqüentemente, na eliminação do candidato.
- 8.1.6.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e documento de identidade utilizado para inscrição deverão ser comunicados ao fiscal de provas, no dia, horário e local de realização da prova objetiva, os quais constarão no Relatório de Aplicação.
- 8.1.7.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento de Inscrição, relativas à função pública e nem sobre a condição em que concorre.
- 8.1.8.** O CDI poderá ser obtido, no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br> – “Painel do Candidato” – “CDI”, utilizando-se o CPF e a senha cadastrados no sistema, quando da inscrição.
- 8.1.9.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br> “Painel do



Candidato – “CDI”, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **Instituto INTEC** pelo e-mail **processoseletivo@institutointec.org.br**.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

- 9.1.** O **Processo Seletivo Simplificado - Saúde** constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório conforme estabelecido no item 2.
- 9.2.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha contará com o quantitativo de questões, assim como versará sobre os conteúdos de estudo de acordo com quadro de Provas para cada função pública a que o candidato esteja concorrendo, conforme especificado nos Conteúdos de Estudo.
- 9.3.** Será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado - Saúde** o candidato que não obtiver o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da maior nota obtida para a função a que concorre.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. Do Local da Prova:

- 10.1.1.** As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de **Conceição do Mato Dentro/MG** na data prevista de **08/06/2025** conforme quadro de provas.
- 10.1.1.1.** Os candidatos inscritos no **Processo Seletivo Simplificado - Saúde** farão a Prova Objetiva de Múltipla Escolha em data, local e horário a serem informados, através do Cartão Definitivo de Inscrição, disponibilizados no Painel do Candidato no endereço eletrônico **<www.concursosintec.org.br>**.
- 10.1.2.** Na hipótese em que o número de candidatos inscritos seja superior a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Conceição do Mato Dentro/MG** e o **Instituto INTEC** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, alocando os candidatos residentes do município na própria cidade e aqueles que sejam residentes de outros município, no local mais próximo encontrado para realização da demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 10.1.2.1.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Conceição do Mato Dentro/MG** e o **Instituto INTEC** reservam-se ainda, o direito de alterar a data provável para realização das provas.
- 10.1.3.** Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos **<www.concursosintec.org.br>** e **<www.cmd.mg.gov.br>**, além da imprensa escrita e falada.
- 10.1.4.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior, caso em que o **Instituto INTEC** comunicará o fato aos candidatos por mensagem eletrônica (e-mails).
- 10.1.5.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **Instituto INTEC**.
- 10.1.6.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de realização, 60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento oficial de identificação com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e do Cartão Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.
- 10.1.7.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **Instituto INTEC**, salvo o acompanhante da criança para condição especial de amamentação solicitado pela candidata.

10.1.8. Será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado - Saúde** o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme estabelecido neste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado e em qualquer etapa que haja prova.

10.1.8.1. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova para o **Processo Seletivo Simplificado - Saúde** estabelecido nesse Edital.

10.1.8.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **<www.concursosintec.org.br>**.

10.2. Da Aplicação da Prova:

10.2.1. A aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha ocorrerá na data provável de **08/06/2025** (domingo), em dois turnos.

CÓDIGO	CARGOS/FUNÇÕES	ABERTURA DO PORTÃO	FECHAMENTO DO PORTÃO	INÍCIO	FIM	DURAÇÃO
301	FISCAL SANITÁRIO	08:00	08:45	09:00	11:30	02:30
401-413	TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
503	FISIOTERAPEUTA					
504	FONOAUDIÓLOGO					
505	NUTRICIONISTA					
507	PSICÓLOGO					

CÓDIGO	CARGOS/FUNÇÕES	ABERTURA DO PORTÃO	FECHAMENTO DO PORTÃO	INÍCIO	FIM	DURAÇÃO
201	AUXILIAR DE FARMÁCIA	13H30	14H15	14H30	17H	2H30
202	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL					
501	EDUCADOR FÍSICO					
502	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO					
506	ODONTÓLOGO					
508	TERAPEUTA OCUPACIONAL					

10.2.2. Os portões de acesso aos locais de aplicação das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão abertos 1 (uma) hora antes do início das provas e fechados pontualmente 15(quinze) minutos antes do início das provas, não sendo permitido o ingresso do candidato em hipótese alguma após o horário.

10.2.3. O candidato deverá comparecer ao local das provas 60(sessenta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do Cartão Definitivo de Inscrição - CDI, cédula oficial de identidade, preferencialmente a utilizada para inscrição, em formato original, com foto, data de nascimento e assinatura, não sendo aceitos protocolos ou declarações, boletins de ocorrência e nem documento que não identifique claramente o candidato, assim como, com caneta esferográfica transparente, de cor azul ou preta.

10.2.4. Para realização das provas, somente será permitido ao candidato o ingresso na sala de aplicação se estiver munido do documento de identificação, sendo que aquele que comparecer ao local das provas sem documento de identificação não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, estando automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**.

10.2.4.1. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, CRM etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.

10.2.4.1.1. **A CNH digital será aceita desde que o candidato(a) leve uma via impressa colorida para identificação durante a prova dentro da sala.**

10.2.4.2. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

10.2.4.3. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.2.4.4. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de sua assinatura.

10.2.5. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

10.2.6. Durante o período de realização das provas, sob pena de eliminação, não será permitido ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou auriculares similares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

10.2.7. Será vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que estejam uniformizados e/ou de serviço.

10.2.8. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas que não seja com a equipe de Coordenação de Aplicação da Prova.

10.2.9. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter o telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob sua posse, completamente desligados, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até sua saída definitiva do local de realização das provas.

10.2.10. Após assinar a lista de presença, instalado em sala e iniciadas as provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

10.2.10.1. A assinatura do candidato na Lista de Presença e no Cartão de Respostas deverá ser equivalente àquela constante do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.

10.2.11. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha deverão ser realizadas no prazo mínimo de 1(uma) hora e máximo de **2(duas) horas e 30(trinta) minutos para todos(as) os(as) cargos/funções**.

10.2.12. A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para a função, conforme **Anexo III** deste Edital, com quatro alternativas de resposta, sendo apenas uma a ser assinalada.

10.2.12.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os Conteúdos de Estudo definidos no **Anexo IV** deste Edital.

10.2.13. Será fornecido ao candidato o Caderno de Prova e, em seguida, o Cartão de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

10.2.13.1. O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas.

10.2.13.2. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

10.2.13.3. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

10.2.13.4. Serão considerados nulos os Cartões de Respostas que estiverem sem assinatura, marcados ou escritos a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para a finalidade.

10.2.13.5. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

10.2.13.6. As informações e orientações contidas no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas complementam este edital.

10.2.14. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão deixar o local de provas após decorrida 1(uma) hora de seu início, sendo **permitido** ao candidato levar o caderno de provas.

10.2.14.1. A saída do candidato antes do período estipulado no subitem anterior implicará em sua desclassificação, ficando vedada, neste caso, sua saída com o caderno de prova.

10.2.14.2. O tempo de duração das provas abrange a assinatura e a transcrição das respostas para o Cartão de Respostas.

10.2.14.3. Serão mantidos, no mínimo, 03(três) candidatos dentro de sala, até que o último termine a prova para assinatura e comprovação da lisura do **Processo Seletivo Simplificado**.

10.2.14.4. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala o seu Cartão de Respostas para as provas de múltipla escolha devidamente preenchido.

10.2.15. A inviolabilidade das provas será comprovada em dois momentos de sua realização:

10.2.15.1. No ato do rompimento do lacre dos malotes de provas na sala da coordenação da unidade de realização das provas, na presença de 3(três) candidatos selecionados aleatoriamente do local de aplicação das provas, sendo para tanto assinado e testemunhado por esses, assim como registrado por meio de fotografia.

10.2.15.2. No ato do rompimento do pacote numerado de provas realizado dentro de cada sala de aplicação, na presença de todos os candidatos presentes na sala e assinado por 3(três) candidatos selecionados aleatoriamente para abertura do processo de avaliação na sala.

10.2.16. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste **Processo Seletivo**

Simplificado - Saúde o candidato ausente por qualquer motivo.

10.2.17. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.2.18. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **Instituto INTEC**.

10.2.18.1. A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

10.2.18.2. Não serão fornecidos cartões adicionais para complementação da Prova, devendo o candidato limitar-se a um único Cartão de Respostas recebido.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. O Resultado Final deste **Processo Seletivo Simplificado - Saúde** será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todas as funções, sendo aprovado aquele candidato que obtiver **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da maior nota obtida para a função a que concorre.

11.1.1. Desta pontuação os candidatos aprovados e classificados constarão em relação na ordem decrescente do total de pontos obtidos por cargo e respectivas funções para as quais concorrem.

11.1.2. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão eliminados do certame.

11.2. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todos os conteúdos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, quando houver;
- b) maior idade;
- c) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos e/ou
- d) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Conhecimentos Gerais (quando couber);

11.3. O resultado final do **Processo Seletivo Simplificado - Saúde** será divulgado nos endereços eletrônicos **<concursosintec.org.br>** e **<www.cmd.mg.gov.br>**, em 03(três) listas em que constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista contendo a classificação geral por função pública, de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) e de cota racial, caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por função pública, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados, quando houver.
- c) A terceira contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por função pública, como Cota Racial deferido, quando houver.

11.4. O candidato reprovado será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado - Saúde** e não constará das listas de classificação final.

11.5. Será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado - Saúde** o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não assinar a lista de presença;



- d) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal de prova, e autorizado;
- e) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
- f) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da maior nota obtida para a função a que concorre;
- g) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado - Saúde**, fiscais de prova, auxiliares e autoridades presentes;
- h) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- i) Durante a realização das provas for pego em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de quaisquer aparelhos eletrônicos, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- l) Fizer uso, durante a prova, de qualquer equipamento eletrônico, **em especial celular** ou fazer registro fotográfico;
- m) Não desligar, qualquer equipamento eletrônico, **em especial celular** e esse emitir sinal sonoro;
- n) Não devolver o cartão de respostas assinado.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Instituto INTEC, desde que interposto dentro do prazo de 01(um) dia corrido a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

- a) Indeferimento da inscrição;
- b) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- c) Indeferimento da condição de candidato de cota racial;
- d) Indeferimento do pedido de Atendimento Especial para realização das provas;
- e) Gabarito das questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e dos gabaritos preliminares;
- f) Totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- g) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- h) Outras situações dispostas em lei.

12.2. Os recursos constantes do subitem anterior deverão ser interpostos com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, da seguinte forma:

- a) pelo endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br> – “Painel do Candidato” disponível das **00h horas às 23h59min** do dia do recurso;
- b) pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço da Rua

João Ribeiro, 372, 3º andar – Bairro: Santa Efigênia, das **9h às 11h30 e das 13h30 às 16h**, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

- 12.3.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles com entrada fora dos prazos estabelecidos.
- 12.4.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- 12.5.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito com publicação de nova lista oficial de classificados no endereço eletrônico **<www.concursosintec.org.br>**.
- 12.5.1.** Ocorrendo anulação de questão(ões) e/ou alteração do gabarito oficial, após publicação da nova lista oficial de classificados no endereço eletrônico **<www.concursosintec.org.br>**, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.6.** Os recursos interpostos serão decididos em única e última instância pela Banca Examinadora.
- 12.7.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 12.8.** Serão indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
 - b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - c) Cujas fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
 - e) Encaminhados de forma coletiva;
 - f) Encaminhados por *e-mail*;
 - g) Sem amparo de referência(s) para subsidiar argumentação; e
 - h) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- 12.9.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 12.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.10.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- 12.11.** Os espelhos do cartão respostas ficarão disponíveis apenas no período recursal para consulta individual do candidato, pelo endereço **<www.concursosintec.org.br>** – **“Painel do Candidato”** – **“Resultados”** – **“Espelho Cartão Respostas”**.
- 12.12.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço **<www.concursosintec.org.br>** – **“Painel do Candidato”** – **“Recursos”**, até o encerramento desse **Processo Seletivo Simplificado**.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 13.1.** Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar da data de publicação de seu extrato em Portal Eletrônico Oficial do Município, bem como no Quadro de Publicação de Avisos do **Município de Conceição do Mato Dentro/MG** e no endereço eletrônico **<www.concursosintec.org.br>** e



<www.cmd.mg.gov.br>.

- 13.2.** A apresentação de impugnação deverá ser entregue pessoalmente no **Instituto INTEC** ou encaminhado pelo **“Painel do Candidato” – “Recursos”**.
- 13.3.** A falta de impugnação no prazo estabelecido implica em manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital na defesa de interesses do candidato.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 14.1.** O Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado - Saúde** será homologado por ato próprio do Prefeito do **Município de Conceição do Mato Dentro/MG**.
- 14.2.** O ato de Homologação do Resultado Final deste **Processo Seletivo Simplificado - Saúde** será publicado no Portal Oficial Eletrônico do Município, no Quadro de Avisos e Publicações do **Município de Conceição do Mato Dentro/MG** e divulgado no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br> e <www.cmd.mg.gov.br>, não se admitindo recurso desse resultado.
- 14.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

15. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

- 15.1.** Concluído o **Processo Seletivo Simplificado - Saúde** e homologado o Resultado Final, o ato de contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste **Processo Seletivo Simplificado - Saúde** e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 15.1.1.** A investidura na função pública ocorrerá com a contratação.
- 15.1.2.** A contratação para a função pública depende de prévia habilitação em **Processo Seletivo Simplificado**, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 15.1.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado para o exercício da função, a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas, e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.
- 15.1.4.** O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de contratação tornado sem efeito.
- 15.1.5.** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 15.2.** A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e negro está contida no total de vagas oferecidas e distribuídas neste **Processo Seletivo Simplificado**, conforme consta do **Anexo I** deste Edital.
- 15.2.1.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 15.2.2.** A ordem de convocação dos candidatos para cota racial dar-se-á da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.
- 15.2.3.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD e cota

racial, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD e de cota racial, até que aquela vaga seja ocupada.

15.2.4. Quando do surgimento das vagas durante o prazo de validade deste **Processo Seletivo Simplificado**, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos com deficiência e 20% (vinte por cento) delas destinadas aos candidatos de cota racial.

15.2.5. Cumprida a reserva estabelecida para os candidatos aprovados e classificados como deficientes e cota racial, dar-se-á continuidade ao provimento das vagas que forem surgindo destinadas à ampla concorrência.

15.3. O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados para investidura do item 5. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no subitem 16.15. terá sua contratação impedida e perderá o direito a posse para a função pública para o qual foi contratado.

15.3.1. O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Conceição do Mato Dentro/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15.4. Os candidatos que solicitarem a rescisão contratual ficarão impossibilitados de assumir nova contratação por um prazo de 30(trinta) dias.

15.5. Os candidatos melhores classificados serão convocados prioritariamente, caso seu vínculo contratual com o **Município de Conceição do Mato Dentro/MG** decorrente do presente **Processo Seletivo Simplificado - Saúde** não tenha sido rescindido, respeitando o subitem 15.4.

16. DOS EXAMES ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

16.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste **Processo Seletivo Simplificado - Saúde** deverão se submeter à inspeção médica admissional do **Município de Conceição do Mato Dentro/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e a complexidade das atribuições no exercício da função pública, na forma prevista na legislação específica.

16.2. Para a realização da avaliação médica prévia, o candidato deverá se apresentar em clínica de saúde ocupacional indicada pelo município, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em local e horário por ela agendados, sem qualquer custo para o candidato.

16.2.1. O servidor aprovado em Processo Seletivo deverá se submeter a exame admissional, conforme as exigências do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro. O programa especifica quais exames são exigidos para cada cargo ou função a ser exercida.

16.3. O candidato que for julgado inapto no exame admissional poderá interpor recurso e apresentá-lo na sede da **Prefeitura de Conceição do Mato Dentro/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data em que o **Município de Conceição do Mato Dentro** lhe der ciência da inaptidão.

16.4. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Conceição do Mato Dentro /MG** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

- 16.5.** O recurso referido no subitem 16.3. deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.
- 16.6.** O candidato às vagas reservadas para deficiente, se aprovado na forma do disposto neste edital, paralelamente à realização do exame médico prévio, será submetido à inspeção por Junta Médica a ser designada pelo **Município de Conceição do Mato Dentro/MG**.
- 16.7.** A inspeção médica do candidato com deficiência verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato e, em seguida, será emitido um “Atestado de Saúde Ocupacional”. A Equipe Multiprofissional também verificará se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo e da função para a qual foi nomeado, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 16.8.** O candidato que concorreu às vagas reservadas aos portadores de deficiência, mas não foi considerado como tal pela Equipe Multiprofissional nos termos do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada e será eliminado da relação específica, permanecendo na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.
- 16.9.** O “Atestado de Saúde Ocupacional”, que caracteriza o candidato como não portador de deficiência, propiciará ao candidato a oportunidade de recorrer ao **Município de Conceição do Mato Dentro/MG**, em caso de inconformismo, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data em que o **Município de Conceição do Mato Dentro/MG** der ciência do referido Atestado ao candidato.
- 16.10.** O recurso de que trata o subitem anterior poderá ser interposto por meio de requerimento fundamentado e entregue na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG**, situada à **Rua José Sena, nº 51, Rosário, CEP: 35.860-000 - Conceição do Mato Dentro/MG**, no horário de expediente normal ou por correio eletrônico processoseletivo.saude@cmd.mg.gov.br.
- 16.11.** O recurso interposto pelo candidato portador de deficiência será decidido no prazo máximo de até 03(três) dias úteis, e o resultado disponibilizado nos quadros de publicação da Prefeitura e, se acatado, poderá o **Município de Conceição do Mato Dentro/MG** convocar o recorrente para nova inspeção médica a ser realizada por profissionais por ela designados.
- 16.12.** O recurso eventualmente interposto suspenderá o prazo legal para a posse do candidato nomeado até seu trânsito em julgado na esfera administrativa.
- 16.13.** As vagas que não forem providas por ausência de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 16.14.** Após a investidura do candidato na condição de pessoa com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor público em atividade.
- 16.15.** Para a posse, o candidato além de atender os requisitos de investidura estabelecidos neste Edital, deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias (autenticadas) dos seguintes documentos:
- a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
 - b) Qualificação Cadastral do Trabalhador – disponibilizado no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br> (Objetivo da Consulta de Qualificação Cadastral – CQC identificar possíveis divergências associadas ao nome da pessoa, a data de nascimento, ao CPF e ao NIS);



- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Carteira de identidade (original e cópia atualizada 10 anos);
- e) CPF - Cadastro de Pessoa Física e comprovante de situação cadastral;
- f) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal;
- g) Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos para a função;
- h) Prova de habilitação profissional (se for o caso);
- i) Comprovante de Registro Profissional no respectivo órgão de classe (se for o caso);
- j) Certificado de Reservista;
- k) Título Eleitoral;
- l) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (cópia e original);
- m) Cartão PIS/PASEP (original e cópia);
- n) Registro civil de casamento (original e cópia, atualizada 90 dias);
- o) CPF dos filhos até 21 anos (original e cópia);
- p) Comprovante de aposentadoria (se for o caso);
- q) Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
- r) Declaração de acúmulo de cargos e funções;
- s) Declaração de que nunca foi demitido de serviço público por justa causa;
- t) Caso seja correntista do Banco do Brasil, apresentar fotocópia do cartão bancário referente à conta corrente de sua titularidade;
- u) Ficha de Antecedentes Criminais (FAC), atualizada e emitida no máximo 03 (três) meses Polícia Civil;
- v) Laudo médico favorável, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do cargo, fornecido por Médico do Trabalho;
- w) Uma foto 3 x 4 recente

16.16. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 16.15. deste Edital estará impedido de ser empossado.

16.17. O candidato, no ato da contratação, será informado do local e data de início do exercício da função pública.

16.18. O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.19. O agente público municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício da função pública, ou a pretexto de exercê-la.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação tácita das condições das regras do **Processo Seletivo Simplificado**, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2. O extrato do Edital regulador do **Processo Seletivo Simplificado - Saúde** será publicado no Portal Eletrônico Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura **Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG** e nos

endereços eletrônicos <www.cmd.mg.gov.br> e <www.concursosintec.org.br>.

- 17.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os atos e comunicados publicados nos endereços eletrônicos <www.cmd.mg.gov.br> e <www.concursosintec.org.br>.
- 17.4.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Portal Eletrônico Oficial do Município e/ou divulgados no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br>.
- 17.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
- 17.6.** Atos relativos às etapas realizadas até a homologação do certame: nos endereços eletrônicos <www.cmd.mg.gov.br> e <www.concursosintec.org.br>.
- 17.7.** Atos relativos às etapas após a homologação do certame: no Portal Eletrônico Oficial do Município e no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG**.
- 17.8.** As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste **Processo Seletivo Simplificado**.
- 17.9.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do certame, a qualquer tempo.
- 17.10.** O **Instituto INTEC** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos <www.cmd.mg.gov.br> e <www.concursosintec.org.br> bem como publicado no Portal Eletrônico Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura **Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG**.
- 17.12.** A atualização dos dados pessoais, perante o **Município de Conceição do Mato Dentro/MG** e ao **Instituto INTEC**, previsto neste Edital não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do **Processo Seletivo Simplificado**, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.13.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **Instituto INTEC** até o encerramento do processo.
- 17.14.** O **Município de Conceição do Mato Dentro/MG** e o **Instituto INTEC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.

- 17.15.** O **Município de Conceição do Mato Dentro/MG** e o **Instituto INTEC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes aos conteúdos a serem cobrados nas provas desse **Processo Seletivo Simplificado**, ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.16.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.17.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este **Processo Seletivo Simplificado**, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.18.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.19.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Saúde** juntamente ao Prefeito do **Município de Conceição do Mato Dentro/MG**, ouvido o **Instituto INTEC**, no que a cada um couber.
- 17.20.** A comprovação da tempestividade dos Laudos Médicos, das solicitações de isenção e/ou de outros documentos obrigatórios previstos neste Edital será feita:
- a) Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos pelo candidato, pela data de postagem constante no envelope; e
 - c) Quando entregue pessoalmente, pelo protocolo de recebimento atestando-se exclusivamente a data da entrega.
- 17.21.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Conceição do Mato Dentro/MG** com apoio do **Instituto INTEC**, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia corrido à data de publicação do Edital.
- 17.22.** Após o término do certame, o **Instituto INTEC** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG**, para arquivamento.
- 17.23.** O **Município de Conceição do Mato Dentro/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao **Processo Seletivo Simplificado**, após a homologação, durante o prazo de 06(seis) anos, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

Conceição do Mato Dentro, 14 de maio de 2025.

Otacílio Neto Costa Mattos

Prefeito Municipal

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, REQUISITOS, VAGAS (AMPLA E PCD), JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

CÓDIGO	CARGOS/FUNÇÕES	REQUISITO(S) EXIGIDO(S)	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD (5%)	NEGROS (20%)	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIOS
201	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40H/S	01	00	00	01	R\$ 2.105,45
202	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E HABILITAÇÃO EM ASB COM REGISTRO NO CRO	40H/S	01	00	00	01	R\$ 2.105,45
301	FISCAL SANITÁRIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40H/S	01	00	00	01	R\$ 3.368,76
401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE	ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	40H/S	02	00	01	03	R\$ 3.806,70
402	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CAPITÃO FELIZARDO	ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	40H/S	01	00	00	01	R\$ 3.806,70
403	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – COSTA SENA	ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	40H/S	01	00	00	01	R\$ 3.806,70
404	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SERRA DO THOMAZ	ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	40H/S	01	00	00	01	R\$ 3.806,70
405	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAPO	ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	40H/S	01	00	00	01	R\$ 3.806,70
406	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – TRÊS BARRAS	ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	40H/S	01	00	00	01	R\$ 3.806,70
407	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – OURO FINO	ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	40H/S	01	00	00	01	R\$ 3.806,70
408	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SANTO ANTÔNIO DO NORTE/SANTO ANTÔNIO CRUZEIRO	ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	40H/S	01	00	00	01	R\$ 3.806,70
409	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CÓRREGOS	ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	40H/S	01	00	00	01	R\$ 3.806,70

CÓDIGO	CARGOS/FUNÇÕES	REQUISITO(S) EXIGIDO(S)	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD (5%)	NEGROS (20%)	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIOS
410	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – TABULEIRO	ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	40H/S	01	00	00	01	R\$ 3.806,70
411	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ITACOLOMI	ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	40H/S	01	00	00	01	R\$ 3.806,70
412	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – BREJAÚBA	ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	40H/S	01	00	00	01	R\$ 3.806,70
413	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SOCORRO	ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	40H/S	01	00	00	01	R\$ 3.806,70
501	EDUCADOR FÍSICO	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CREF	40H/S	01	00	00	01	R\$ 5.895,39
502	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	GRADUAÇÃO EM FÁRMACIA/BIOQUÍMICA REGISTRO NO CRF - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA	40H/S	01	00	00	01	R\$ 7.860,52
503	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA, COM REGISTRO NO CREFFITO	30H/S	02	00	00	02	R\$ 5.895,39
504	FONOAUDIÓLOGO	GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA, COM REGISTRO NO CREFONO	40H/S	01	00	00	01	R\$ 5.895,39
505	NUTRICIONISTA	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO NO CNR	40H/S	01	00	00	01	R\$ 5.895,39
506	ODONTÓLOGO	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA, COM REGISTRO NO CRO	40h/s	01	00	00	01	R\$12.633,00
507	PSICÓLOGO	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, COM REGISTRO NO CRP	40H/S	02	00	00	02	R\$ 5.895,39
508	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL, COM REGISTRO NO CREFFITO	30H/S	01	00	00	01	R\$ 5.895,39

Observação: Para o cargo de Técnico em Enfermagem o regime inicial será de 40 horas semanais, com possibilidade de ser convertido, a critério da administração, para o regime 12x36, hipótese em que será aplicado o adicional de 10% sobre o vencimento, nos termos da Lei Complementar nº 074/2013.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS E ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

CÓDIGO	CARGOS/FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
201	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Colocar etiquetas nos remédios, produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, pregando-as com cola ou fita adesiva, para possibilitar melhor identificação; armazenar os produtos, desempacotando-os e dispendo-os ordenadamente, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; Abastecer as prateleiras com os produtos, repondo o estoque quando necessário, para permitir o rápido e permanente atendimento aos usuários; Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, tirando o pó, varrendo-as e conservando-as, para mantê-las em boas condições de aparência e uso; Atender os usuários, verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer-lhes os pedidos; Registrar os produtos fornecidos e controlar o estoque; Arquivar documentos; Realizar as demais atividades inerentes à profissão.
202	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: - organizar e executar atividades de higiene bucal; - processar filme radiográfico; - preparar o paciente para o atendimento; - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; - manipular materiais de uso odontológico; - selecionar moldeiras; - preparar modelos em gesso; - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; - realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; - adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. - Organizar a agenda clínica; - Realizar a marcação de consultas; - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do estabelecimento de saúde; - Organizar e arquivar a documentação; - Realizar fichas e controles dos pacientes; - Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos; - Controlar fichário e arquivo de documentos relativo ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao médico ou odontólogo consultá-los quando necessário; - Organizar o atendimento e a recepção do estabelecimento de saúde; - Digitar ofícios, requisições, pedidos, informativos e demais documentos necessários ao bom funcionamento do estabelecimento de saúde. - Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; - Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; - Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o Técnico de Higiene Dental nos procedimentos clínicos; - Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho. - Realizar as demais atividades correlatas.
301	FISCAL SANITÁRIO	Orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área do Município, coordenando ou executando os trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém-construídos ou reformados e a estabelecimento de ensino, para proteger a saúde da coletividade: Coordenar ou executar a inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, como armazéns, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade; proceder à inspeção de imóveis novos ou reformados, antes de serem habitados, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, a existência de dispositivos para escoamento das águas fluviais e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, para opinar na concessão do habite-se; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias. Fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes de seu trabalho que envolva a área de saúde pública. Exercer atividades correlatas.

CÓDIGO	CARGOS/FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
401-413	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; g) na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; - Integrar a equipe de saúde. - Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente: - Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; - Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos; - Fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; - Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; - Prestar cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; - Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; - Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; - Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde. - Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades. - Planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde. - Realizar as demais atividades inerentes à profissão.
501	EDUCADOR FÍSICO	Compreende o cargo que se destina a incentivar, estimular, orientar, supervisionar e direcionar a prática do exercício físico, individual ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida; - Conhecer as necessidades biológicas, físicas e psicológicas do paciente; - Desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade; - Aplicar treinamento físico personalizado com o indivíduo ou pequenos grupos; - Usar a didática para ensinar os exercícios de uma maneira criativa e estimulante; - Registrar no prontuário a consulta e/ou atendimento prestado ao usuário; - Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

CÓDIGO	CARGOS/FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
502	FISIOTERAPEUTA	Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. - Tratar meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; - Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; - Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo possível as conseqüências dessas doenças; - Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; - Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério; - Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; - Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; - Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos. - Planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia. - Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres. - Realizar as demais atividades inerentes à profissão.
503	FONOAUDIÓLOGO	Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; - Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; - Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; - Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; - Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; - Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; - Dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos; - Assessorar a Administração Pública no campo da Fonoaudiologia; - Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; - Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo - Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; - Avaliar deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; encaminhar o cliente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; - Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o cliente; - Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; - Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; - Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros. - Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CÓDIGO	CARGOS/FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
504	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	- Desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas; - Assessoramento e responsabilidade técnica em: a) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica; b) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral; c) depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; d) Farmácia Municipal. - Fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; - Elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico - legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; - Direção, assessoramento, responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em: a) órgãos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados; b) órgãos, laboratórios ou estabelecimentos em que se pratiquem exames de caráter químico-toxicológico, químico-bromatológico, químico-farmacêutico, biológicos, microbiológicos, fitoquímicos e sanitários; - Tratamento e controle de qualidade das águas de consumo humano, de indústria farmacêutica, de piscinas, praias e balneários, salvo se necessário o emprego de reações químicas controladas ou operações unitárias; - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas. - Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais, a finalidades industriais e a outros propósitos: - Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; - Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; - Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; - Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; - Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; - Fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; - Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; - Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; - Fazer manipulações, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento; - Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; - Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos. - Realizar análises clínicas, seguindo os programas de saúde pública. - Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CÓDIGO	CARGOS/FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
505	NUTRICIONISTA	Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição; - Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; - Auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; - Assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e em consultório de nutrição e dietética; - Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. - Elaboração de informes técnico-científicos; - Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; - Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; - Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; - Solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; - Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; - Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação da merenda escolar e da alimentação de pacientes internados; - Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e conseqüente melhoria da saúde coletiva; - Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; - Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; - Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; - Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; - Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade; - Preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e incutir bons hábitos alimentares; - Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; - Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes; - Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço; - Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo. - Realizar outras atividades referente à profissão.
506	ODONTÓLOGO	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso de graduação; - prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; - proceder à perícia odontológica em sede administrativa; - aplicar anestesia local e trancar; - coordenar as atividades de laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de odontologia; - realizar palestras e ministrar cursos de saúde bucal e prevenção de doenças relacionadas à sua área quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação; - realizar pareceres sobre casos atendidos, quando solicitado.

CÓDIGO	CARGOS/FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
507	PSICÓLOGO	Utilização de métodos e técnicas psicológicas com os seguintes objetivos: a) diagnóstico psicológico; b) orientação e seleção profissional; c) orientação psicopedagógica; d) solução de problemas de ajustamento. - Colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências. - Proceder ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária: - Atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; - Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; - Acompanhar programas de saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microssistemas; - Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatórios, hospitais e demais instituições; - Planejar e realizar atividades culturais, terapêuticas, esportivas e de lazer, integrando e adaptando os indivíduos, a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; - Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade, organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem-estar psicológico; - Estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade. - Realizar atendimento a alunos que apresentem distúrbios ou dificuldades de aprendizado e socialização, realizando diagnóstico, prognóstico e terapêutica. - Realizar as demais atividades inerentes à profissão.
508	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Dedicar-se a tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social: Preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico; dirigir os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação. Conduzir também programas recreativos. - Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

PROVA OBJETIVA - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
LÍNGUA PORTUGUESA (2 pontos/cada)	MATEMÁTICA (2 pontos/cada)	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (2 pontos/cada)	TOTAL DE QUESTÕES (40 pontos)
8 questões	7 questões	5 questões	20 questões

PROVA OBJETIVA - ENSINO MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO				
LÍNGUA PORTUGUESA (2 pontos/cada)	RACIOCÍNIO LÓGICO (2 pontos/cada)	INFORMÁTICA (2 pontos/cada)	CONHEC. ESPECÍFICOS (3 pontos/cada)	TOTAL DE QUESTÕES (70 pontos)
10 questões	5 questões	5 questões	10 questões	30 questões

PROVA OBJETIVA - ENSINO SUPERIOR				
LÍNGUA PORTUGUESA (2 pontos/cada)	RACIOCÍNIO LÓGICO (2 pontos/cada)	INFORMÁTICA (2 pontos/cada)	CONHEC. ESPECÍFICOS (3 pontos/cada)	TOTAL DE QUESTÕES (80 pontos)
15 questões	5 questões	5 questões	10 questões	35 questões

ANEXO IV – CONTEÚDOS DE ESTUDO

CARGOS/FUNÇÕES COM REQUISITO DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PORTUGUÊS: 1→ Interpretação de Texto; 2→ Alfabeto; 3→ Sílabas: Separação de Sílabas; 4→ Nova Ortografia; 5→ Grafia correta das palavras; 6→ Sílabas Tônicas: Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas; 7→ Substantivo: Gênero Feminino, Gênero Masculino, Número e Grau do Substantivo, Substantivo Próprio e Comum; Singular, Plural e Coletivo; 8→ Adjetivo; 9→ Artigo; 10→ Pronome; 11→ Advérbio; 12→ Verbo, Tempos do Verbo; 13→ Acentuação; 14→ Sinônimos e Antônimos; 15→ Encontro Vocálico e Encontro Consonantal; 16→ Dígrafo; 17→ Pontuação; 18→ Frase: Tipos de Frase; Frase e oração; Sujeito; Predicado.

MATEMÁTICA: 1→ Sistema de medida: Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo; 2→ Razões; 3→ Proporções; 4→ Grandezas direta e inversamente proporcionais; 5→ Regra de três simples; 6→ Porcentagem; 7→ Juros; 8→ Conjuntos Numéricos; 9→ MDC e MMC; 10→ Equações de 1º grau; 11→ Sistema de equações; 12→ Produtos Notáveis; 13→ Fatoração; 14→ Sistema monetário Brasileiro. 15→ Transformação em dias, horas, minutos e segundos. 16→ Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e Tabelas. 17→ Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AUXILIAR DE FARMÁCIA:

1→ Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde; 2→ Gestão de estoque. 3→ Parâmetros de identificação dos medicamentos para o controle de estoque; 4→ Armazenamento de medicamentos e correlatos - exigências legais, normas técnicas e funcionais; 5→ Sistemas de dispensação de medicamentos; 6→ Medicamentos sujeitos a controle especial; 7→ Boas práticas de manipulação, fracionamento e unitarização de medicamentos; 8→ Cálculos farmacêuticos; 9→ Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos; 10→ Erros de Medicação; 11→ Medicamentos potencialmente perigosos; 12→ Medicamentos genéricos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

1→ Princípios e normas do exercício da profissão; 2→ Código de ética odontológica; 3→ Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI); 4→ Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório; 5→ Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento; 6→ Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária; 7→ Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento; 8→ Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas; 9→ Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal.

CARGOS/FUNÇÕES COM REQUISITO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

PORTUGUÊS: 1→ Compreensão de texto literário ou informativo: 1.1→ Procedimentos de Leitura: Localizar uma informação apresentada pelo texto e identificar seu sentido global; Saber o sentido de uma palavra ou expressão, por meio da construção de inferências, além perceber a intenção de um autor e distinguir entre um fato e uma opinião; 1.2→ Compreensão do texto: implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador. Interpretar textos que associam linguagem verbal e não verbal ou simplesmente textos não verbais. Reconhecer diversos gêneros textuais; 1.3→ Relação entre textos: Reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema; Reconhecer diferentes formas de abordar uma informação ao comparar textos que tratam do mesmo tema; 1.4→ Coerência e coesão no processamento do texto: Reconhecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios etc.; Estabelecer relações entre elementos e partes do texto considerando: causa/consequência, mecanismos de concordância verbal e nominal repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade. Identificar a tese do texto e estabelecer suas relações com os argumentos de sustentação. Diferenciar as partes principais e secundárias em um texto; 1.5→ Relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido: Identificar efeitos e ironia ou humor nos textos; reconhecer efeito de sentido decorrente da escolha de palavras ou expressões, do uso de pontuação e outras notações, de recursos ortográficos e morfo sintáticos; 1.6→ Variação linguística: Identificar marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto; 2→ Conhecimentos Linguísticos: 2.1→ Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade; 2.2→ Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras; 2.3→ Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica; 2.4→ Pontuação: emprego dos sinais de pontuação; 2.5→ Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1→ Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação; 2→ Linguagem dos conjuntos: 2.1→ Notação e representação de conjuntos; 2.2→ Elementos de um conjunto e relação de pertinência; 2.3→ Igualdade de conjuntos; 2.4→ Relação de inclusão; 2.5→ Subconjuntos; 2.6→ Conjunto unitário; 2.7→ Conjunto vazio; 2.8→ Conjuntos das partes; 2.9→ Formas e representações de conjuntos; 2.10→ Conjunto finito e infinito; 2.11→ Conjunto universo; 2.12→ Operações com conjuntos; 2.13→ União; 3→ Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; 4→ Números decimais; 5→ Valor absoluto; 6→ Propriedades no conjunto dos números naturais; 7→ Decomposição de um número natural em fatores primos; 8→ Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais; 9→ Verdades e Mentiras: resolução de problemas; 10→ Sequências (com números, com figuras, de palavras; 11→ Análise combinatória e probabilidade; 12→ Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1→ Sistema Operacional *Microsoft Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle), organização de pastas e arquivos, operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear); 2→ Editor de Textos *Microsoft Word 2019*: Criação, edição, formatação e impressão, criação e manipulação de tabelas, inserção e formatação de gráficos e figuras; 3→ Planilha Eletrônica *Microsoft Excel 2019*: Criação, edição, formatação e impressão, utilização de fórmulas, formatação condicional, geração de gráficos; 4→ Internet: Conceitos e arquitetura, utilização dos recursos WWW a partir dos *Web Browsers*, *Internet Explorer* e *Netscape*, produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (*e-mail*); 5→ Sistemas de Informação: Características e componentes, recursos de *hardware* e *software*, aplicações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

301 - FISCAL SANITÁRIO: 1→ Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência; 2→ Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal; 3→ Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais; 4→ Normas para promoção e proteção da saúde; 5→ Saúde do trabalhador; 6→ Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva; 7→ Doenças transmitidas por alimentos; 8→ Investigação de surtos; 9→ Qualidade da água para consumo humano; 10→ Classe de água destinada ao abastecimento para consumo humano; 11→ Gestão de resíduos sólidos; 12→ Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos; 13→ Saneamento.

401 a 413 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM: 1→ Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão; 2→ Lei do exercício profissional; 3→ Sistema Único de Saúde: Leis Orgânicas da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990); 4→ Princípios e diretrizes do SUS; 5→ Pacto pela Saúde; 6→ Programa Nacional de Humanização; 7→ Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil; 8→ Cuidados de Enfermagem: Sinais vitais; 9→ Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem; 10→ Preparo, administração e cálculos de medicamentos; 11→ Vacinação e calendário vacinal; 12→ Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas; 13→ Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância; 14→ Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais; 15→ Biossegurança; 16→ Segurança do Paciente.

CARGOS/FUNÇÕES COM REQUISITO DE NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS: 1→ Compreensão de texto literário ou informativo: 1.1→ Procedimentos de Leitura: Localizar uma informação apresentada pelo texto e identificar seu sentido global; Saber o sentido de uma palavra ou expressão, por meio da construção de inferências, além perceber a intenção de um autor e distinguir entre um fato e uma opinião; 1.2→ Compreensão do texto: implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador. Interpretar textos que associam linguagem verbal e não verbal ou simplesmente textos não verbais. Reconhecer diversos gêneros textuais; 1.3→ Relação entre textos: Reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema; Reconhecer diferentes formas de abordar uma informação ao comparar textos que tratam do mesmo tema; 1.4→ Coerência e coesão no processamento do texto: Reconhecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios etc.; Estabelecer relações entre elementos e partes do texto considerando: causa/consequência, mecanismos de concordância verbal e nominal repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade. Identificar a tese do texto e estabelecer suas relações com os argumentos de sustentação. Diferenciar as partes principais e secundárias em um texto; 1.5→ Relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido: Identificar efeitos e ironia ou humor nos textos; reconhecer efeito de sentido decorrente da escolha de palavras ou expressões, do uso de pontuação e outras notações, de recursos ortográficos e morfossintáticos; 1.6→ Variação linguística: Identificar marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto; 2→ Conhecimentos Linguísticos: 2.1→ Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade; 2.2→ Morfologia: a estrutura da palavra, formação de

palavras, as classes de palavras; 2.3→ Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica; 2.4→ Pontuação: emprego dos sinais de pontuação; 2.5→ Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1→ Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação; 2→ Linguagem dos conjuntos: 2.1→ Notação e representação de conjuntos; 2.2→ Elementos de um conjunto e relação de pertinência; 2.3→ Igualdade de conjuntos; 2.4→ Relação de inclusão; 2.5→ Subconjuntos; 2.6→ Conjunto unitário; 2.7→ Conjunto vazio; 2.8→ Conjuntos das partes; 2.9→ Formas e representações de conjuntos; 2.10→ Conjunto finito e infinito; 2.11→ Conjunto universo; 2.12→ Operações com conjuntos; 2.13→ União; 3→ Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; 4→ Números decimais; 5→ Valor absoluto; 6→ Propriedades no conjunto dos números naturais; 7→ Decomposição de um número natural em fatores primos; 8→ Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais; 9→ Verdades e Mentiras: resolução de problemas; 10→ Sequências (com números, com figuras, de palavras; 11→ Análise combinatória e probabilidade; 12→ Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1→ Sistema Operacional *Microsoft Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle), organização de pastas e arquivos, operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear); 2→ Editor de Textos *Microsoft Word 2019*: Criação, edição, formatação e impressão, criação e manipulação de tabelas, inserção e formatação de gráficos e figuras; 3→ Planilha Eletrônica *Microsoft Excel 2019*: Criação, edição, formatação e impressão, utilização de fórmulas, formatação condicional, geração de gráficos; 4→ Internet: Conceitos e arquitetura, utilização dos recursos WWW a partir dos *Web Browsers*, *Internet Explorer* e *Netscape*, produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail); 5→ Sistemas de Informação: Características e componentes, recursos de *hardware* e *software*, aplicações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL SUPERIOR

501 - EDUCADOR FÍSICO: 1→ Organização e administração de eventos esportivos e de promoção da saúde; 2→ Atividade física, saúde e qualidade de vida; 3→ Lazer, recreação e jogos; 4→ Atividade motora adaptada; 5→ Avaliação física; 6→ Fisiologia do exercício; 7→ Treinamento físico e esportivo; 8→ Primeiros socorros.

502 – FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO: → 1. Farmácia: Ciclo da assistência farmacêutica, relação municipal de medicamentos, política de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde, assistência farmacêutica. → 2. Componentes da Assistência Farmacêutica. Medicamentos sujeitos a controle legal. Logística Farmacêutica. → 3. Gestão Técnica e Clínica do Medicamento. → 4. Farmacotécnica: formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, preparo, acondicionamento. → 5. Farmacocinética. → 6. Farmacologia e farmacoterapia na hipertensão, no diabetes, na tuberculose, hanseníase e leishmaniose, nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; na asma; avaliação global da farmacoterapia, anticoncepção hormonal; reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas. Medicamentos de risco na gestação e lactação. → 7. Medicamentos empregados em parasitoses humanas. → 8. Promoção do uso racional de medicamentos. → 9. Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do

paciente. → 10. Variações e erros devidos à amostra biológica. → 11. Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas. → 12. Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicerídeos. → 13. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises. → 14. Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas. Anemias. → 15. Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea. → 16. Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações. → 17. Métodos de coloração para exames hematológicos. → 18. Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas. → 19. Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e COVID. Métodos de coloração GRAM, BAAR. → 20. Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência.

503 - FISIOTERAPEUTA: 1→ Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos; Anatomia funcional e palpatória; Semiologia; Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento; Cinesilogia e cinesioterapia; Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença; Ciências sociais e humanas; Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva; Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial; Suporte básico de vida; Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia; Fisioterapia preventiva; Oxigenoterapia; Prótese, órtese e tecnologia assistiva; Indicação e tipos de auxílio à locomoção; Atenção do pé diabético; Código de Ética e deontologia profissional.

504 - FONOAUDIÓLOGO: 1→ Código de ética Profissional. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas, respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatorios e da articulação têmporo-mandibular; 2→ Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias; 3→ Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas; 4→ Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição; 5→ Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas; 6→ Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios; 7→ Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil, na unidade de cuidados intermediários neonatal e alojamento conjunto; 8→ Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF); 9→ Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde; 10→ Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à Saúde da Família.

505 - NUTRICIONISTA: 1→ Código de Ética da profissão e atividades privativas; 2→ Triage e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias; 3→ Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes; 4→ Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias; 5→ Terapia nutricional nas diversas comorbidades; 6→ Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência; 7→ Dietas enterais; 8→ Suplementos nutricionais; 9→ Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento; 10→ Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos; 11→ Doenças transmitidas por alimentos; 12→ Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; 13→ Fator de correção e índice de conversão dos

alimentos; 14→ Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios; 15→ Ficha técnica; 16→ Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores; 17→ Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional.

506 - ODONTÓLOGO: 1→ Epidemiologia das doenças bucais: cárie, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle, diagnóstico, tratamento, prognóstico e prevenção; 2→ Uso do flúor na prevenção e tratamento da cárie dentária; Métodos de Uso Coletivo do Flúor; Fluorose Dentária – Aspectos clínicos e Epidemiológicos. Código de Ética em odontologia e trabalho em equipe; 3→ Prática odontológica baseada na promoção de saúde; 4→ Educação em Saúde: ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; 5→ Biossegurança, ergonomia e controle de infecção em odontologia; 6→ Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas; 7→ Dentística: preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores; 8→ Estomatologia: patologias intra e extraósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas; 9→ Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário.

507 - PSICÓLOGO: 1→ O conceito de saúde como fenômeno multideterminado; 2→ O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo; 3→ Influências sociais e ambientais sobre a saúde; 4→ Processo grupal; 5→ Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicologia, trabalho e saúde mental; 6→ Psicopatologia: conceituação; doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). 7→ Desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes; 8→ Psicologia e a Retificação subjetiva em saúde; 9→ O lugar da Psicologia no hospital; 10→ Psicologia e Saúde: prevenção, promoção e aconselhamento em Doenças Sexualmente Transmissíveis; 11→ Código de Ética do Psicólogo.

508 - TERAPEUTA OCUPACIONAL: 1→ Código de Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional; 2→ Sistema Único de Saúde (SUS); 3→ Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF); 4→ Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança; 5→ Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto; 6→ Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Idoso; 7→ Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Mental; 8→ Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Coletiva; 9→ Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Pública; 10→ Terapia Ocupacional em Programas de Contextos Hospitalares; 11→ Terapia Ocupacional em Programas de Assistência Social; 12→ Ocupação e Saúde; 13→ Processo Terapêutico Ocupacional; 14→ Comunicação em Terapia Ocupacional; 15→ Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional; 16→ Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual; 17→ Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Coletivo; 18→ Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado ao Usuário SUS; 19→ Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores; 20→ Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Equipamentos de Saúde; 21→ Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Domicílios; 22→ Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos; 23→ Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde; 24→ Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo; 25→ Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais; 26→ Avaliação e Tratamento em Terapia

Ocupacional dos Fatores Pessoais; 27→ Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer; 28→ Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva; 29→ Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional; 30→ Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional; 31→ História da terapia ocupacional no Brasil e na saúde mental; 32→ Reforma psiquiátrica; 33→ Políticas Públicas de Saúde Mental; 34→ Reabilitação psicossocial; 35→ Atenção aos usuários de álcool e outras drogas; 36→ Ações em saúde mental; 37→ Psicopatologia; 38→ Projeto Terapêutico Singular; 39→ Desempenho Ocupacional e Saúde Mental.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Candidato(a):			
Número do documento de identidade:			
Proc. Seletivo Simplificado:			
Cargo/Função Público(a):			

DE

DE 2025

DIA/MÊS/ANO

O(a) candidato(a) acima identificado(a) **DECLARA** ser Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018, e solicita sua participação neste **Processo Seletivo Simplificado - SAÚDE** dentro dos critérios assegurados à Pessoa com Deficiência (PcD), conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, apresenta Laudo Médico atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10);
- b) Que é Pessoa com Deficiência (PcD) e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999;
- c) **Observações Complementares: informar também a condição especial que necessita para realização das provas, se for o caso.**

Nestes termos,
Peço deferimento.

Assinatura do (a) candidato (a)

Obs.: Essa declaração deve ser encaminhada juntamente com o laudo médico que comprova a condição de PcD.



ANEXO VI - CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do Edital e Anexos	14/05/2025	
Período de Impugnação do Edital	14/05/2025 00:00	20/05/2025 23:59
Período de Requerimento de Inscrição	14/05/2025 00:00	25/05/2025 23:59
Recebimento de Laudos Médicos para PcD	14/05/2025 00:00	25/05/2025 23:59
Recebimento de Laudos Médicos para Atendimento Especial	14/05/2025 00:00	25/05/2025 23:59
Documentação Comprobatória - Negro (Preto ou Pardo)	14/05/2025 00:00	25/05/2025 23:59
Recurso para Impugnação do Edital	14/05/2025 00:00	20/05/2025 23:59
Resultado Preliminar das Inscrições	28/05/2025	
Resultado Preliminar das Inscrições - PcD	28/05/2025	
Resultado Preliminar das Inscrições - Negro (Preto ou Pardo)	28/05/2025	
Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	28/05/2025	
Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições	29/05/2025 00:00	29/05/2025 23:59
Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições - PcD	29/05/2025 00:00	29/05/2025 23:59
Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições - Negro (Preto ou Pardo)	29/05/2025 00:00	29/05/2025 23:59
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	29/05/2025 00:00	29/05/2025 23:59
Resultado Definitivo das Inscrições	30/05/2025	
Resultado Definitivo das Inscrições - PcD	30/05/2025	
Resultado Definitivo das Inscrições - Negro (Preto ou Pardo)	30/05/2025	
Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial	30/05/2025	
Disponibilização do Comprovante de Inscrição	30/05/2025	
Publicação do Gabarito Preliminar	08/06/2025	



Realização da Prova Objetiva	08/06/2025	
Recurso Contra o Gabarito Preliminar	09/06/2025 00:00	09/06/2025 23:59
Publicação do Gabarito Definitivo	16/06/2025	
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	16/06/2025	
Resultado Preliminar da Heteroidentificação	16/06/2025	
Disponibilização do Espelho do Cartão Resposta da Prova Objetiva	16/06/2025	
Publicação da Classificação Preliminar	16/06/2025	
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	17/06/2025 00:00	17/06/2025 23:59
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação	17/06/2025 00:00	17/06/2025 23:59
Recurso Contra a Classificação Preliminar	17/06/2025 00:00	17/06/2025 23:59
Resultado Definitivo da Prova Objetiva	18/06/2025	
Resultado Definitivo da Heteroidentificação	18/06/2025	
Publicação da Classificação Definitiva	18/06/2025	
Publicação da Homologação	A definir	